



ESTADO DA PARAÍBA  
PODER JUDICIÁRIO  
COMARCA DE CONCEIÇÃO  
DIRETORIA DO FÓRUM

**PORTARIA Nº 03/2020**

O Excelentíssimo Senhor Doutor **Antonio Eugênio Leite Ferreira Neto**, Juiz de Direito – Diretor do Fórum Tabelião Francisco de Oliveira Braga da Comarca de Conceição/PB, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei e pelo **art. 1º do ATO CONJUNTO Nº 05/2020 da Presidência e Corregedoria do TJPB e o art 9º da Resolução 313 do CNJ**, o qual dispõe sobre destinação de penas pecuniárias, transação penal e suspensão condicional do processo nas ações criminais para o enfrentamento da pandemia do novo **Coronavírus (Covid-19)**, e dá outras providências.

**CONSIDERANDO** que a saúde é direito social fundamental (CF, art. 6º), garantido mediante a implementação de políticas que, dentre outros objetivos, visem à redução do risco de doença e de outros agravos à saúde (CF, art. 196);

**CONSIDERANDO** que a Organização Mundial da Saúde (OMS) declarou, em 11 de março de 2020, que a contaminação com o coronavírus, causador da COVID-19, caracteriza pandemia;

**CONSIDERANDO** o agravamento da pandemia com novos casos em crescimento geométrico, principalmente entre os profissionais da saúde;

**CONSIDERANDO** o art. 1º do ATO CONJUNTO Nº 05/2020 da Presidência e Corregedoria do TJPB e o art 9º da Resolução 313 do CNJ.

**CONSIDERANDO** a existência de valores monetários em conta judicial decorrentes de penas pecuniárias, transação penal e suspensão condicional do processo em processos criminais;

**CONSIDERANDO** o dever do Poder Judiciário de preservar a saúde pública;

**CONSIDERANDO** os escassos recursos do Município de Conceição destinados para a saúde pública;

## RESOLVE:

Art. 1º. Autorizar o uso dos recursos em conta judicial de valores decorrentes de penas pecuniárias, transação penal e suspensão condicional do processo em processos criminais para o combate e enfrentamento da pandemia do novo Coronavírus (Covid-19) no **município de Conceição-PB**

Art. 2º. Serão expedidos 03 (três) alvarás a serem entregues aos seguintes destinatários, nos seguintes termos:

I. R\$ 15. 000, 00 (quinze mil reais) para o Hospital e Maternidade Caçula Leite na pessoa de seu Diretor HIDERVAL ARRUDA DE LACERDA;

II. R\$ 10.000,00(dez mil reais) para o SAMU da cidade de Conceição na pessoa de sua Coordenadora SAMERA CRISTINA LACERDA PORTUGAL;

III – R\$ 6.000,00(seis mil reais) para os agentes de saúde e combate a endemias para aquisição de capacetes, máscaras e álcool gel e demais EPI.

IV – saldo remanescente para o disposto no art. 5º

Art. 3º. Os valores deverão ser utilizados, exclusivamente, para a aquisição de materiais e medicamentos, necessários ao combate do COVID-19, para medidas preventivas e tratamento de enfermos e para proteção dos profissionais de saúde.

Art. 4º. Decorridos 02 (dois) meses da decretação do fim da pandemia pelo SUS, deverá cada responsável pelo recebimento da quantia, prestar contas dos valores despendidos, apresentando relatório acompanhado de recibos e notas fiscais.

5º. Os casos omissos que versem sobre os atos regulamentados nesta Portaria serão decididos pelo Diretor do Fórum, principalmente em relação aos conselheiros tutelares e demais pessoas que estão por obrigação legal de ter contato pessoal com a população local, que destinará dentro do possível verbas para o enfrentamento da pandemia;

6º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, afixando-se cópia desta no mural do Fórum, remetendo-se, ainda, cópia à Corregedoria Geral de Justiça, Presidência do TJPB, Ministério Público e para imprensa para ampla divulgação.

Publique-se e cumpra-se.

Conceição-PB, 06 de abril de 2020.

ANTONIO EUGÊNIO LEITE FERREIRA NETO  
Juiz Diretor do Fórum